

RESOLUÇÃO Nº. 184, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Suspende a vigência do IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos no âmbito do CORECON-MG, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 10ª REGIÃO – MG, usando de suas atribuições legais, constantes na Lei nº. 1.411/51, suas alterações posteriores e Decreto nº. 31.794, de 17 de novembro de 1952, em consonância com o Regimento Interno do CORECON- MG, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 169, de 14 de março de 2023, que dispõe sobre o IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 178, de 12 de janeiro de 2024, que prorrogou a vigência do IX RECREDE até 31/7/2024;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União através dos Acórdãos nº 369/2023 e 1279/2023, ambos do Plenário, que fixaram entendimento de que o artigo 6º, § 2º, da Lei 12.514/2011 refere-se expressamente a, apenas, critérios de isenção; e que, o artigo 7º da mesma lei, com a redação dada pela Lei 14.195/2011, não autoriza os conselhos a renunciarem ao valor devido, através de anistia e remissão de dívidas, sem expressa autorização em lei;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CORECON-MG, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender a vigência do IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos no âmbito do CORECON-MG, instituído pela Resolução nº 169, de 14 de março de 2023, permanecendo inalterados os demais prazos previstos na referida resolução e as regras de parcelamento estipuladas na subseção II, artigos 18 a 22, do Manual de Arrecadação do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução nº 1.853/2011, publicada no DOU nº 118, de 21 de junho de 2011, Seção 1, Página: 171.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.



VALQUÍRIA APARECIDA ASSIS
PRESIDENTA DO CORECON-MG